



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Diretoria de Contratações e Aquisições  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Ofício SEI-GDF n.º 12/2018 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 23 de março de 2018

Senhor Representante,

Trata o presente sobre as respostas dos questionamentos apresentados no Pedido de Esclarecimento trazido por Vossa empresa sobre o Edital de Licitação do PE 77/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio técnico especializado em Auxiliar de Saúde Bucal para a PODON/CBMDF. Informa-se que foi recebido, tempestivamente, o Pedido de esclarecimento da empresa, o qual foi remetido ao CBMDF no dia 20/03/2018. Por conter matéria referente as especificações técnicas do serviço pretendo ora a ser licitado, foi encaminhado no mesmo dia (20/03/2018) ao Setor Técnico para pronunciamento.

Frente as considerações necessárias, esta Seção de Licitação responde os questionamentos da forma que se segue:

01) O Preposto indicado no subitem 8.11.1 é para ser mantido em tempo integral no local das prestações de serviços?

Resposta: Não é necessário que o preposto seja mantido em tempo integral no local da prestação do serviço. " 8.11.1. O preposto deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do Contrato, atender às solicitações do Contratante, efetuar controle de informações relativas ao faturamento mensal da Contratada, atender os profissionais alocados nos postos de trabalho efetuando tarefas como: entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, uniforme, controle de folha de ponto, bem como desempenhar outras atividades de responsabilidade da Contratada, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados."

02) Dispõe no subitem 14.1.2.1 do Termo de Referência, que foi utilizada, para elaborar planilha de formação de preços do valor estimado a Convenção Coletiva de Trabalho SINDSERVIÇOS/SEAC-DF ano base 2017/2017, porém já se encontra vigente e homologada junto ao M.T.E, a nova Convenção ano base 2018, desde 18/01/2018. Diante do exposto, entendemos que as empresas licitantes devem compor seus preços já com a convenção vigente - 2018/2018. Nosso entendimento está correto? Se afirmativo, qual seria o novo valor estimado?

Resposta: Deverá ser utilizada a nova Convenção Coletiva de Trabalho SINDSERVIÇOS/SEAC/DF ano base 2018/2018, e portanto as empresas deverão compor os preços baseados nesta convenção, à exceção do salário-base.

03) Constatamos erro material no desconto do vale transporte na planilha estimativa do Edital, foi calculado com salário diferente do exigido no Edital ( $R\$ 1.385,47 \div 30 \text{ dias} \times 22 \text{ dias trabalhados} \times 6\% = R\$ 60,96$ ), alterando assim o valor estimado do posto. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O valor correto do pagamento do vale transporte é conforme o Anexo - Memória de Cálculo, o qual será corrigido em virtude da modificação a CCT/2018.

04) Ainda sobre a questão anterior, o desconto será conforme planilha estimativa, ou seja, por dia ou de acordo com a memória de cálculo (salário x 6%)?

Resposta: De acordo com a memória de cálculo, conforme exemplo abaixo:

- 5,00 (valor vale-transporte) x 2 vales x 22 dias = 220,00

Desconto: quando não previsto na CCT será de 6%.

Valor do desconto: calculado a partir da incidência de 6% sobre a parcela do salário base diluída nos dias efetivamente trabalhados.

Exemplo: R\$ 1.332,41 x 6% = 79,94.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo: 220,00 – 79,94 = 140,06**

Dessa forma, diante da modificação da CCT/2017 para a CCT/2018, a abertura do certame será **SUSPENSA** para as devidas adequações no edital de licitação. Posteriormente, será publicada nos diários oficiais da União e do Distrito Federal a nova data de abertura para o certame em lide.

Informo-vos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos telefones 3901-3481; 3901-3483 e 3901-8573 e pelo e-mail: [cbmdf.licita@gmail.com](mailto:cbmdf.licita@gmail.com).

Atenciosamente,

Karla Regina Barcellos Alves– Maj. QOBM/Comb.

Equipe de Apoio do CBMDF

Mat. 1414789

Ao Grupo Brasfort

61-38783434

Brasília - DF



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, Maj. QOBM/Comb, matr. 1414789, Membro da Equipe de Apoio**, em 23/03/2018, às 14:48, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=6405048)  
verificador= **6405048** código CRC= **EABBDEEB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF  
39013481